PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

APROVADO
Sala das Sessões, em 26/10/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

APROVADO
Sala das Sessões, em 26/10/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1431

Autoriza abertura de créditos suplementares, na forma como especifica e contém outras disposições.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento vigente até o limite dos valores abaixo especificados, nas seguintes atividades:

Pessoal.....	2.100.000.000,00
Outros Custeios.....	1.200.000.000,00
Transferências correntes....	250.000.000,00
Investimentos.....	1.850.000.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos autorizados por esta Lei os provenientes do excesso de arrecadação prevista para o fluente exercício e/ou anulação de dotações, ficando autorizado o Poder Executivo a utilizar o valor global de até CR$ 5.400.000.000,00 (Cinco bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), observados os limites de aplicação por atividade, na forma estabelecida no artigo precedente.

ART.3º - O Poder Executivo abrirá os créditos que se fizerem necessários, por decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as dsiposições desta Lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 27 de outubro de 1992.

Hilda Borges de Andrade
Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Terezinha de Sousa Bernardes
Terezinha de Sousa Bernardes
Secretária I — Gabinete